



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA 02

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO Projeto de Lei 414, de 2021			
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo no Projeto de Lei nº 414, de 2021:

Art. xxx. A Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º

§ 3 No caso da aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, e de materiais de construção, destinados a implantação de empreendimentos ao transporte e distribuição de gás natural e a geração de energia termelétrica à gás natural, implantados a partir de 2022, com objetivo de atender a contratação estabelecida no art. 20 da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, a adesão ao REIDI será automática, juntamente com o ato de autorização para implantação do empreendimento, emitido pela Agência Reguladora competente."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo previsto aqui visa facilitar a implantação das instalações que deverão atender a Política Pública estabelecida na Lei 14.182. Garantindo a adesão automática destes investimentos ao REIDI. Ao fim, o grande beneficiário desta ação será o consumidor final que terá acesso a energia a um custo menor.

ASSINATURA

_____ / _____ / _____





CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA 02

APRESENTAÇÃO DE
EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO Projeto de Lei 414, de 2021			
AUTOR			Nº PRONTUARIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

--	--	--	--	--

ASSINATURA				
_____ / _____ / _____	_____			



* C D 2 2 6 6 0 8 9 5 9 4 0 0 *

